

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 445

Lapa, 25 de Agosto de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 087/2011, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Do Sr. João Renato Leal Afonso
em 25/08/2011
assinado
25/08/2011
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Paulo César Fialtes Furiati
Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 832 / 2011

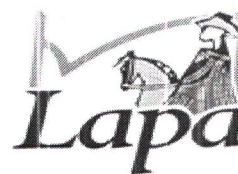
25/08/2011 - 16:16


Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 087 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.1.017 – Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano

4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 130.000,00
TOTAL.....	R\$ 530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 303:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 303.....	R\$ 530.000,00
TOTAL.....	R\$ 530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de Agosto de 2011.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 087 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.

O repasse para a reforma e aquisição de equipamentos para a Maternidade Municipal, será efetuado através de interferência financeira da Câmara Municipal da Lapa à Prefeitura Municipal ou será abatido do valor repassado mensalmente à Câmara Municipal, totalizando com esta abertura de crédito o montante de R\$ 750.000,00.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de agosto de 2011.



Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 087/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.

Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

À COMISSÃO DE

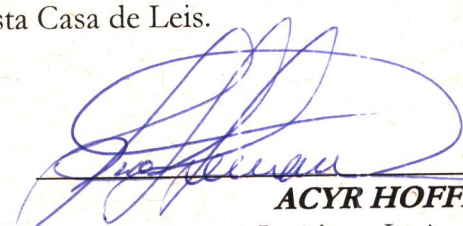
Legislação, Justiça e Redação, em 26/08/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 26/08/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 087/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.

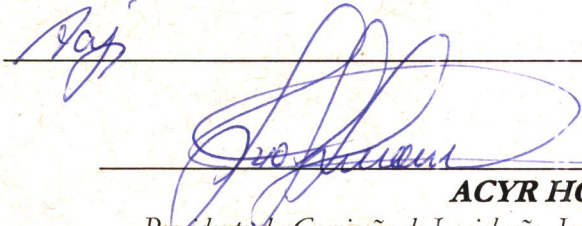
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

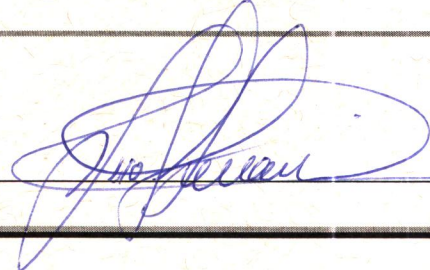
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 26/08/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26/08/2011


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 087/2011

Autor: Executivo Municipal.

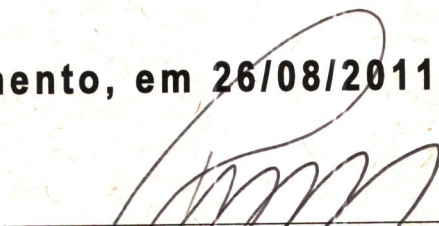
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.

Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

À COMISSÃO DE

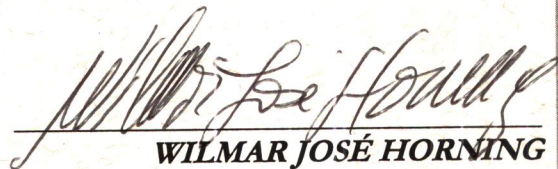
Economia, Finanças e Orçamento, em 26/08/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 26 / 08 / 2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 087/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.

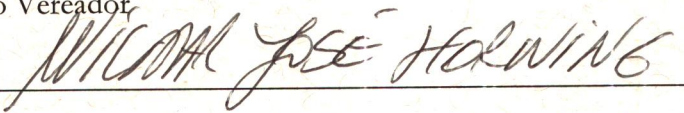
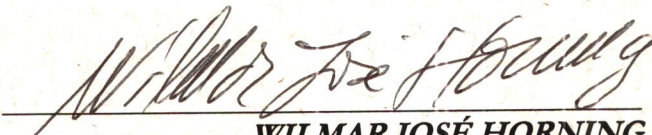
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

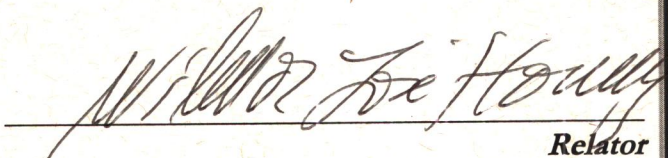
Em 26/08/2011



WILMAR JOSÉ HORNING

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26/08/2011


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 087/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 87/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) que será utilizado para reforma e aquisição de equipamentos para a maternidade municipal Humberto Carrano, sendo que o repasse para reforma e aquisição acima mencionada será efetuado através de interferência financeira da Câmara Municipal, com o abatimento do repasse mensal que é efetuado em favor deste Poder Legislativo.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 26 de agosto de 2011.



Jonathan Ditttrich Junior
OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Lei nº 087/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de
Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 87/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

A titulo de justificativa, seu autor explica que o presente crédito será utilizado para reforma e aquisição de equipamentos para a maternidade municipal Humberto Carrano.

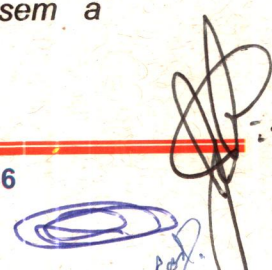
Explica ainda, que o repasse para reforma e aquisição acima mencionada será efetuado através de interferência financeira da Câmara Municipal, sendo abatido do valor repassado mensalmente à Câmara Municipal, totalizando esta abertura de crédito um valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

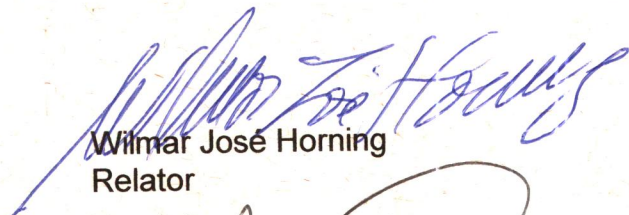
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

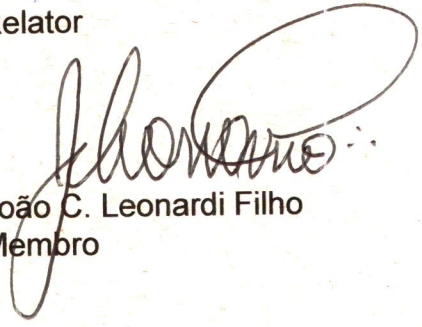
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte 303.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de agosto de 2011.


Wilmar José Horning
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendriks
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 087/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 87/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) que será utilizado para reforma e aquisição de equipamentos para a maternidade municipal Humberto Carrano.

Explica ainda, que o repasse para reforma e aquisição acima mencionada será efetuado através de interferência financeira da Câmara Municipal.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*"Art. 167 – São vedados;
(...)*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

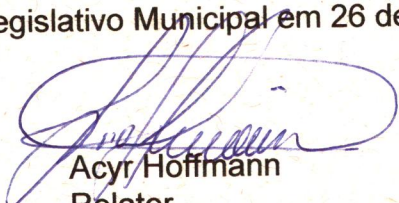
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

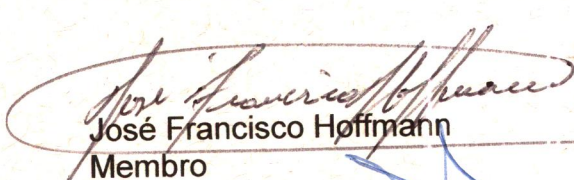
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte 303.

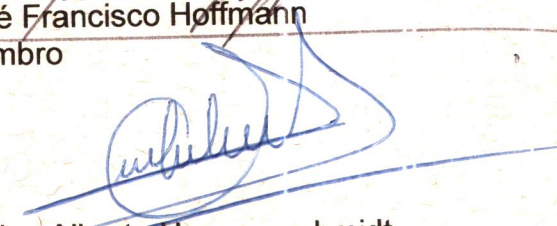
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de agosto de 2011.


Acyr Hoffmann
Relator


José Francisco Hoffmann
Membro


Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro

PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.1.017 – Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano

4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e InstalaçõesR\$ 400.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 530.000,00

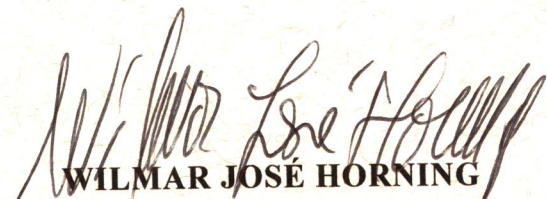
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 303:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 303.....R\$ 530.000,00

TOTALR\$ 530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de agosto de 2011.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2636, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0019.1.017 – Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano	
4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente...	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 303:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 303	R\$ 530.000,00
TOTAL	R\$ 530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Setembro de 2011.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal